



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



CONTRATO Nº 001/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARATER PROVISÓRIO E A TÍTULO PRECÁRIO, POR TEMPO DETERMINADO DE SEIS(6) MÊSES E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO COM VALIDADE ATÉ A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços por tempo determinado e sem vínculo empregatício, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO MACEDO/PIAUI, CNPJ nº 01.612.577/0001-17**, entidade de direito público interno, com endereço nesta Cidade de Francisco Macedo, na Av. Maria de Carvalho Alencar, nº 36 centro representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Raimundo Nonato de Alencar**, neste ato denominado de **contratante** e do outro lado o **Antonia Neide da Silva**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.220.532 SSP/PI, CPF nº 000.116.963-70, residente e domiciliado na Rua Francisca Maria de Carvalho, nº 34, centro na Cidade de Francisco Macedo, CEP - 64.683-000, neste ato denominada de Agente Comunitária de Saúde - **contratada**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: Da base legal: Este contrato tem como base legal o art. 37, II e IX da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e ainda por ser de relevante e urgente o interesse da saúde pública, justificando mais, sobre a impossibilidade de tornar a administração municipal prejudicada no atendimento médico à população.

Cláusula Segunda: Da Justificativa: Justifica-se ainda, que a administração estará promovendo a realização de Concurso Público ou Teste Seletivo Público, conforme Edital em elaboração a ser realizado entre os meses de janeiro/março de 2020, para desempenhar as funções de Agente Comunitária de Saúde, com lotação determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão de não existir concursado e devido ao surgimento de mais uma vaga de Agente Comunitário de Saúde, disponibilizada para o atendimento da população do município de Francisco Macedo, diante da necessidade improrrogável da contratação, uma vez que a equipe do PSF não pode ficar incompleta e nem as famílias podem ficar sem atendimento, o que causaria irreparáveis prejuízos para a população.

Clausula Terceira: Do Objeto: O contratado ao assinar este contrato temporário, aceita todas as exigências da contratante visando desenvolver trabalho de Agente Comunitária de Saúde, na formação da equipe para atendimento na zona urbana e nos Postos de Saúde, ficando subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, declarando que não acumula esta função em outro município.

Clausula Quarta: Do Valor do Contrato: O contratante paga ao contratado mensalmente pelos serviços prestados à profissional liberal – Agente Comunitário de Saúde - o valor correspondente a R\$ 1.250 (mil duzentos e cinquenta reais), mais a insalubridade, com os descontos previdenciários e legais, este valor será pago até a aprovação do novo piso da categoria pela Câmara Municipal de Francisco Macedo,

Antonia Neide da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435 0080



quando o novo piso for aprovado o novo valor surtirá efeito neste contrato, através de folha de pagamento, pela verba de repasse dos recursos pela verba do FUS, PAB, repassados para pagamento às equipes do PSF, com carga horária de 40 horas.

Clausula Quinta: Do Prazo: O contratado compromete-se a prestar seus serviços pelo prazo de duração de seis(6) meses, ou seja de 02 janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020, ate a realização de concurso ou Teste Seletivo., conforme Lei Municipal nº 223/2018, publicada no DOM de 31/08/2018, quando este contrato perderá o seu valor.

Cláusula Sexta: O contratado não possui qualquer vínculo empregatício com o Município na prestação dos serviços médicos, que são de natureza provisório e eventual até a contratação dos aprovados no concurso ou teste seletivo.

Clausula Sétima: Fica eleito o foro da Comarca do Município, para qualquer demanda, quer administrativa ou judicial.

E, por estarem contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de um só teor, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI, 02 de janeiro de 2020.

Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
Contratante

Antonia Neide da Silva
Contratado
CPF nº 000.116.963-70

Testemunhas: 1ª

2ª

CPF nº 009.872.483-97

CPF nº 030.458.953-52